

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 04/20187 DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA

1. Na Resolução CD 04/2018, anexa ao Edital Funcultura Geral 2018/2019, em IV - Aspectos Sociais do Projeto, onde **SE LÊ**:

“IV– Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)

Aspectos norteadores:

(...)

- Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual **(Anexo 9)**.

(...)

Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas **no item 3 das disposições finais desta resolução.**”

LEIA-SE:

“IV– Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)

Aspectos norteadores:

(...)

- Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual **(Anexo 08)**.

(...)

Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas **no item 6 do Edital Funcultura Geral 2018/2019.**”

2. Na Resolução CD 04/2018, anexa ao Edital Funcultura Geral 2018/2019, área Cultural/Linguagem Dança, linhas de ação 15 e 18, onde **SE LÊ**:

“**15.** Realização de festivais ou mostras com programação estadual. **nacional e internacional**

(...)

18. Realização de festivais ou mostras, com programação”

LEIA-SE:

“**15.** Realização de festivais ou mostras com programação estadual.

(...)

18. Realização de festivais ou mostras, com programação **nacional e internacional.**”

3. Na Resolução CD 04/2018, anexa ao Edital Funcultura Geral 2018/2019, área Cultural/Linguagem Formação e Capacitação em Artes Plásticas, Gráficas e Congêneres, linha de ação 02, onde **SE LÊ**:

“**2.** Cursos ou oficinas de Artes Visuais em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de **20 (trinta) horas/aula**, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.”

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

LEIA-SE:

“2. Cursos ou oficinas de Artes Visuais em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de **30 (trinta) horas/aula**, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.”

4. Na Resolução CD 04/2018 anexa ao Edital Funcultura Geral 2018/2019, itens 1.2 e 1.3 das Disposições Adicionais, onde **SE LÊ:**

“C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

(...)

1.2 Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.

1.3 Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.”

LEIA-SE:

“C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

(...)

1.2 Em caso de doença ou morte poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural, mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.

1.3 Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (**que deverá ser integrante da equipe principal desde a inscrição do referido projeto**) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.”

5. Na Resolução CD 04/2018 anexa ao Edital Funcultura Geral 2018/2019, item 5.1 das Disposições Adicionais, onde **SE LÊ:**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

“5.1. Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.”

LEIA-SE:

“5.1. **Reapresentação com as correções solicitadas do** Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.”

6. Na Resolução CD 04/2018 anexa ao Edital Funcultura Geral 2018/2019, item 5.2 das Disposições Adicionais, onde **SE LÊ:**

“5.2. **Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso):** Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.”

LEIA-SE:

“5.2. **Para as linhas de ação que previamente não exigirem, apresentar a utilização de locais para realização de eventos (se for o caso):** Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.”

Os demais itens da presente Resolução CD 04/2018 permanecem inalterados.

Recife, 05 de julho de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE